SÚMULA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2024 CPFi-CAU/PR

DATA 16 de fevereiro de 2024 HORÁRIO 09h:27min hs ás 12h:20min / 14h:03min ás 18h:04min
LOCAL Modalidade Presencial - Sede do CAU/PR (Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530 - Curitiba/PR

PARTICIPANTES	Idevall dos Santos Filho	Coordenador-Titular
	Jeancarlo Versetti	Coordenador - Adjunto
	Walter Gustavo Linzmeyer	Conselheiro-Titular
	João Eduardo Dressler Carvalho	Gerente Contábil-Financeiro e Planejamento
	Ana Paula Mocelin Amaral	Coordenadora Contábil-Financeira
ASSESSORIA	Patrícia Ostroski Maia - Setor Financeiro	

ORDEM DO DIA

1 **COMUNICADOS CPFi-CAU/PR**
Fonte CPFi-CAUPR
Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho
Encaminhamento a) **Entrega IR/PF:** considerando que todos os conselheiros e colaboradores do CAU/PR precisam preencher o "Formulário de autorização de acesso do TCU" ou entregar a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física em envelope devidamente lacrado para comprovação da inexistência de enriquecimento ilícito decorrente de ações junto ao Conselho, faz-se necessário que a Presidência informe tal fato na próxima sessão do Conselho Diretor e Plenária ordinária – ressaltando que o prazo finda 30 (trinta) dias da data limite de envio ou ajuste do IR á RFB.
b) **CPFi-CAU/BR**: verificar com o CAU/BR a possibilidade de acessar e/ou participar dos grupos da CPFi nacional para acompanhamento dos processos e normativas;
c) **Email Institucional CAU/PR**: encaminhar correspondência ao CAU/BR solicitando a disponibilização de emails institucionais aos conselheiros suplentes do CAU/PR pois alguns participam de atividades no exercício da titularidade quando da ausência do efetivo. Contudo, como as sessões das comissões do CAU/PR ocorrem em sua maioria na modalidade híbrida (exceto a CPFi que prioriza o modo presencial), uma parte ainda opta pela participação remota, sendo que determinadas plataformas de comunicação ainda restringem o uso de email pessoal ou a ferramenta de chat e envio de arquivos digitais. Considerando que o tema é de competência e responsabilidade da COA-CAU/PR juntamente com a Gerência Administrativa, a comissão fará a devida remessa via sistema para análise de ambas.
d) **Repositório CAU/PR**: considerando que a CPFi tem por hábito divulgar a documentação financeira no "Repositório do CAU/PR" 30 (trinta) dias antes da plenária a fim de melhorar o fluxo de atividades e priorizar as devidas apreciações e respostas, a CPFi-CAU/PR propõe os conselheiros 15 (quinze) dias para análise e a comissão 05 (cinco) dias para esclarecimentos. Havendo dúvidas, ainda restarão 10 (dez) dias de prazo para averiguações. Assim, é necessário que a Presidência informe tal fato no Conselho Diretor e Plenária ordinária – ressaltando que quaisquer envios fora desses prazos serão analisados pela comissão somente na plenária subsequente.
e) **Outros**: considerando que as assinaturas digitais utilizadas pelos conselheiros garantem maior agilidade e segurança documental, é preciso verificar com a Presidência os procedimentos para viabilizar assinatura específica do CAU a todos visto que algumas plataformas, como o gov.br, possuem restrições técnicas que dificultam a leitura.

2 **COMUNICADOS GEFIN (Gerência Contábil-Financeira)**
Fonte GEFIN-CAUPR
Relator Gerente João Eduardo Dressler Carvalho
Encaminhamento a) *Encerramento Contábil 2023*: em andamento ressaltando que algumas obrigações acessórias, como DIRF (prazo 29/02), Relatório Gestão TCU (prazo 31/03) e Auditoria CAU/BR (prazo 29/02) estão em análise pois são vinculadas as questões contábeis

b) *Honorários de Sucumbência:* considerando processo judicial contra o CAU/PR referente ao recebimento dos honorários de sucumbência quando da execução de cobrança de anuidade, a CPFi e GEFIN ressaltam o envio de solicitações ao Setor Jurídico requerendo a identificação de valores, os quais são enviados ao Setor Financeiro para pagamento sem detalhamentos. Assim, o tema será deliberado na próxima sessão da CPFi para definição dos procedimentos a serem adotados pelo CAU/PR – sendo necessário para isso providenciar o edital do concurso, as portarias, o posicionamento dos demais CAU para subsídio aos conselheiros integrantes da comissão antes dos eventuais encaminhamentos.

3 **LEITURA DAS COMPETÊNCIAS CPFi-CAUPR**

Fonte CPFi-CAUPR

Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho

Encaminhamento Conforme solicitação do Conselheiro Walter Gustavo Linzmeyer na RO nº 01/2024 foi efetuada a leitura do art 103 do Regimento Interno CAU/PR e Lei nº 12378/2010 quanto as competências da CPFi.

4 **RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CAU/PR**

Fonte CPFi-CAUPR

Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho

Encaminhamento Antes de quaisquer deliberações, a CPFi recomenda os seguintes procedimentos:
a) verificar com os colaboradores usuários a percepção sobre os veículos utilizados;
b) averiguar as condições técnicas através de laudo de vistoria veicular;
c) analisar os aspectos legais quanto a doação, leilão ou descarte (conforme condições);
d) considerar a aquisição de veículos híbridos para projeto piloto na Sede de Curitiba visto que o maior quantitativo de postos adaptados de abastecimento está nesta regional;
e) comparar os novos modos de aquisição de veículos (leasing, assinatura e locação);

5 **BOLETO AVULSO PAGAMENTO DE ANUIDADES**

Fonte CPFi-CAUPR

Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho

Encaminhamento A entidade cadastrou o Protocolo SICCAU # 1926816/2024 solicitando a emissão de boleto avulso para pagamento somente das anuidades 2020 e 2021, restando pendentes os exercícios de 2015 á 2019 – residual este com eventual incidência de prescrição. Ademais, conforme orientação do CAU/BR e normativas vigentes, não é possível desmembrar as dívidas existentes, devendo as mesmas serem quitadas ou parceladas de modo consolidado confome art 15 da Res. 193/2020. Após esclarecimentos da GEFIN e análise dos documentos apresentados, a Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO (VER DELIBERAÇÃO N° 04/2024 CPFi.CAU/PR)** com 03 (três) votos favoráveis dos Conselheiros Idevall dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti e Walter Gustavo Linzmeyer considerando o previsto na supracitada legislação.

6 **VACÂNCIA ENTRE GESTÕES CAU/PR**

Fonte CPFi-CAUPR

Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho

Encaminhamento Considerando o período de transição, alterações bancárias, atualização notarial/documental dos gestores e divulgação do recesso de fim de ano em 08/11/2023, surgiram as seguintes situações:
a) Férias Colaboradores: 02 (dois) colaboradores (Eduardo Dressler e Edvaneide Lima) receberam os valores em destempo, isto é, fora do prazo legal previsto no art. 145 da CLT assim como não foi cumprido o pagamento das férias com o adicional constitucional e antecipado, isto é, 02 dias antes do início de gozo - cujo intuito é proporcionar um melhor planejamento do período. Embora a questão tenha sido sanada, a CPFi recomenda a aplicação direta do art. 137 da CLT (*"Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração")* quando de tais ocorrências a fim de evitar demandas

processuais futuras. Este dispositivo poderá ser igualmente aplicado pelo gestor com a devida justificativa sempre que a função for considerada essencial naquele momento como já utilizado em outros CAU/UF e CAU/BR;
b) a CPFi recomenda que as informações sobre a folga de final de ano sejam previamente definidas pela gestão como Recesso ou Férias Coletivas e encaminhadas ao Setor de RH e Colaboradores para o planejamento de todos bem como incluídas no Acordo Coletivo de Trabalho visando evitar impasses quando da mudança de gestão e futuros processos;

Do mesmo modo, havendo o vencimento de férias nos períodos de alternância de gestões ou em outras situações similares, os valores deverão ser previamente programados e pagos pela administração anterior. Após esclarecimentos da GEFIN e análise dos documentos apresentados, a Comissão opina pelo **DEFERIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES SUPRACITADAS (VER DELIBERAÇÃO N° 05/2024 CPFi.CAU/PR)** com 03 (três) votos favoráveis dos Conselheiros Idevall dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti e Walter Gustavo Linzmeyer

7 **PUBLICAÇÕES PORTARIAS CAU/PR DOU**

Fonte CPFi-CAUPR

Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho

Encaminhamento Para subsidiar a decisão da comissão, é preciso verificar com o Setor Jurídico quais atos do CAU/PR devem ser obrigatoriamente publicados fundamentando a base legal conforme previsto nos Decretos nº 9.215/2017 e 8539/2015 junto da Resolução nº 139/2017 do CAU/BR, entre outros dispositivos legais. Tais informações deverão ser encaminhadas para ciência da comissão até o dia 26/02/2024 posto que o tema será reavaliado na sessão ordinária neste mesmo dia.

8 **CONTRATAÇÃO SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO A.M**

Fonte CPFi-CAUPR

Relator Coordenador Idevall dos Santos Filho

Encaminhamento Considerando que a responsabilidade pelos processos de contratação são da Gerência Administrativa conjuntamente com a COA, a CPFI recomenda enviar o tema a esta comissão para averiguação quanto a possíveis irregularidades ou equívocos no ato .

Arq. Urb. Idevall dos Santos Filho (CAU A31799-3 PR)
Coordenador

Arq. Urb. Jeancarlo Versetti (CAU A30795-5 PR)
Coordenador Adjunto

Arq. Urb. Walter Gustavo Linzmeyer (CAU A33852-4 PR)
Membro Titular

Patricia Ostroski Maia
Assistente de Comissão

01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2024 CPFi-CAU/PR
Modalidade Presencial - Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Conselheiro Idevall dos Santos Filho	X			
Coord-Adjunto	Conselheiro Jeancarlo Versetti	X			
Membro Titular	Conselheiro Walter Gustavo Linzmeyer	X			

Histórico da votação: **01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2024 CPFi-CAU/PR** Data: **16/02/2024**
Matéria: **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 CPFi.CAUPR – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE BOLETO AVULSO PAGAMENTO DE ANUIDADES (PROTOCOLO 1926816/2024)**
Resultado: **Sim** (03), **Não** ( ), **Abstenção** ( ), **Ausência** ( ) do **Total de 03 (três) Conselheiros**
Ocorrências: **Nenhuma** | Assistente: Patricia Ostroski Maia
Condução dos Trabalhos: Coordenador Idevall dos Santos Filho

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Conselheiro Idevall dos Santos Filho	X			
Coord-Adjunto	Conselheiro Jeancarlo Versetti	X			
Membro Titular	Conselheiro Walter Gustavo Linzmeyer	X			

Histórico da votação: **01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2024 CPFi-CAU/PR** Data: **16/02/2024**
Matéria: **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 05/2024 CPFi.CAUPR – DEFERIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES AS FÉRIAS NO CAU/PR**
Resultado: **Sim** (03), **Não** ( ), **Abstenção** ( ), **Ausência** ( ) do **Total de 03 (três) Conselheiros**
Ocorrências: **Nenhuma** | Assistente: Patricia Ostroski Maia
Condução dos Trabalhos: Coordenador Idevall dos Santos Filho